



SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO
BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE –
PET-SAÚDE: Equidade 2024/2026

Chamada interna para Inscrição e Seleção de **ORIENTADOR DE SERVIÇO** no Programa PET-Saúde Equidade 2024/2026.

A Universidade de São Paulo (USP), em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS-SP), torna público o presente edital interno simplificado para inscrição e seleção de pessoas candidatas a **ORIENTADOR DE SERVIÇO** do Programa PET-Saúde 2024/2026: Equidade, observando as normas a seguir:

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplou projetos que se propõem a desenvolver:
 - 1.1.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.
 - 1.1.2. Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, buscando:
 - 1.1.2.1. Contribuir para a modificação das estruturas machista, racista, misógina, capacitista, etarista, homolesbotransfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde;
 - 1.1.2.2. Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde;
 - 1.1.2.3. Oportunizar práticas de ensino-aprendizagem voltadas para o acolhimento das trabalhadoras e trabalhadores e futuras

trabalhadoras e trabalhadores no SUS no processo de maternagem, de gravidez, parto e puerpério para mulheres, homens trans e outras pessoas com útero, considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde;

1.1.2.4. Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e

1.1.2.5. Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.

1.1.3. Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Torna pública a abertura do processo seletivo, no **período de 22/04/2024 a 28/04/2024**, para o preenchimento de **1 vaga para orientador de serviço** do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE: Equidade 2024/2026 no projeto “Rede colaborativa para a promoção da equidade de gênero, raça, etnia, sexualidade, idade, geração e para pessoas com deficiência no trabalho no sistema único de saúde”.
- 2.2. O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, os quais serão publicados no site do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo <https://www.ip.usp.br/site/>, murais e divulgados por e-mail às Unidades de Saúde da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste e suas Supervisões Técnicas de Saúde Lapa/Pinheiros e Butantã da SMS-SP.
- 2.3. Este edital rege a seleção em conformidade com o Edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) nº 11/2023 que disciplina o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE: Equidade 2024/2026.
- 2.4. O projeto tem como **objetivo geral**: contribuir para criar e ampliar as condições necessárias ao exercício da equidade de gênero, identidade de gênero, raça, etnia, sexualidade, idade, geração e capacidades no âmbito do trabalho no SUS, de forma a fomentar ambientes de trabalho seguros em que a equidade, o respeito e a ética sejam assegurados institucionalmente nos serviços de saúde.
- 2.5. E como **objetivos específicos**:
 - 2.5.1. Ampliar o conhecimento do perfil das trabalhadoras/es da SMS-SP atuantes nos serviços e territórios envolvidos segundo os marcadores sociais da diferença (pelo menos raça/cor; etnia; identidade de gênero; identidade sexual; idade; geração; deficiências, entre outras que possam ser identificadas como relevantes no desenvolvimento do projeto) e seus impactos na história e experiência das trabalhadoras e trabalhadores, incluindo experiências de violência, sofrimento



- mental, discriminação e estigmatização, relacionadas ou não à gestação e maternagem, pessoalmente e nos seus ambientes e processos de trabalho;
- 2.5.2. Contribuir para o letramento étnico-racial, de gênero, sexualidade, relações de idade e capacidades/deficiências em perspectiva interseccional de trabalhadoras/es do SUS, independentemente do vínculo trabalhista, incluindo gestoras/es, e o fortalecimento de trabalhadoras/es de segmentos que habitualmente sofrem violências e processos de estigmatização e discriminação;
 - 2.5.3. Discutir com trabalhadoras/es, gerentes e gestoras/es estratégias de enfrentamento de processos de estigmatização, discriminação, violências e assédios no ambiente de trabalho no SUS e de promoção de condições de trabalho decente, digno, humanizado e democrático no SUS nos territórios abrangidos;
 - 2.5.4. Contribuir para agregar novos modos de pensar os processos de trabalho, potencializando subjetividades das trabalhadoras e futuras trabalhadoras acerca dos marcadores sociais de diferença e da interseccionalidade, fortalecendo perspectivas interseccionais e o aquilombamento como caminhos potentes para o alcance da equidade no trabalho no SUS;
 - 2.5.5. Contribuir para práticas de gestão do trabalho e da educação na saúde, bem como de cuidado, que contemplem a equidade ligada aos marcadores sociais da diferença e a interseccionalidade, garantindo direitos humanos das estudantes, trabalhadoras/es e usuárias/os.
- 2.6. Os serviços de saúde para atuação dos GAT estarão localizados nas Coordenadorias Regionais de Saúde Oeste (4 GAT, 2 na Supervisão Técnica de Saúde – STS – Butantã e outros 2 na STS Lapa/Pinheiros) e Leste (STS de Saúde Ermelino Matarazzo), da SMS/SP.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria. O orientador de serviço terá a função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário; e
- 3.2. Possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e
- 3.3. Dispor de dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE SERVIÇO

- 4.1. Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;
- 4.2. Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;
- 4.3. Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e
- 4.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão on-line e deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/jHVZjK3pvP75t9dn7>, do dia 22/04/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 28/04/2024 (horário de Brasília).
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital SGTES/MS nº 11/2023 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições fixadas neste informativo.
- 5.3. Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.
- 5.4. Não serão aceitas inscrições sem a documentação exigida, fora do prazo, enviadas por via postal, e-mail ou presencial, bem como cujos candidatos não cumprirem com os requisitos exigidos.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Formulário de inscrição eletrônica devidamente preenchido;
- 6.2. Carta-projeto de intenções sobre a forma de participação proposta pela pessoa candidata, a ser anexada ao formulário de inscrição;
- 6.3. Documentação que comprove o vínculo alegado com o movimento ou entidade social e o tempo de vinculação, que também deverá ser anexada ao formulário de inscrição;
- 6.4. Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

7. DAS BOLSAS

- 7.1. A pessoa profissional de saúde selecionada à vaga de orientador de serviço do PET-Saúde Equidade 2024/2026 receberá mensalmente uma bolsa até o término da vigência do projeto, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de participantes, conforme disposto no Edital MS nº 11/2023.
- 7.2. Os valores das bolsas para orientador de serviço do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS (nível superior) e NM (nível médio), a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no valor de R\$ 770,00 (NS) e R\$ 560,00 (NM).
- 7.3. De acordo com as Portarias Interministeriais nº 421 e nº 422 de 03 de março de 2010 e suas alterações e do Edital SGTES/MS nº 11/2023, da Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Equidade, o Ministério da Saúde é o responsável pelo pagamento das bolsas.
- 7.4. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.
- 7.5. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.
- 7.6. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.
- 7.7. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no Sistema



de Informações Gerenciais do PET-Saúde (SIGPET).

- 7.8. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que coordenadores de projeto possam autorizar o pagamento do projeto no SIGPET-Saúde e os participantes possam fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.
- 7.9. A substituição de bolsistas seguirá as normativas e os prazos estabelecidos pelas Portarias Interministeriais nº 421 e nº 422 de 03 de março de 2010 e suas alterações e o Edital SGTES/MS nº 11/2023 e pode considerar a lista de candidatos aprovados e não classificados quando do preenchimento inicial das vagas de orientador de serviço ou, na ausência de candidatos, uma nova seleção a ser organizada pelo Comitê Gestor do projeto.
- 7.10. A pessoa orientadora de serviço bolsista será desligada do grupo nos seguintes casos:
 - 7.10.1. afastamento por período superior a 15 dias da execução das atividades previstas no plano, sem justificativa;
 - 7.10.2. não cumprir pelo menos 75% das atividades programadas;
 - 7.10.3. não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas do PET-SAÚDE;
 - 7.10.4. descumprimento das condições e atribuições previstas neste edital;
 - 7.10.5. prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET-SAÚDE ou com o ambiente dos serviços de saúde e/ou universitário.

8. DA VIGÊNCIA DO PROJETO

- 8.1. O período de vigência do projeto será de 24 meses a partir da data de início, prevista para 01 de maio de 2024.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão integrada pela Coordenadora do projeto e docentes da USP envolvidas na elaboração do Projeto.
- 9.2. Em acordo com o projeto submetido e aprovado pelo Ministério da Saúde, o processo seletivo para pessoa orientadora de serviço:
 - 9.2.1. Adotará políticas de ação afirmativa buscando incluir trabalhadoras mulheres, pretos, pardos e indígenas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiências;
 - 9.2.2. Valorizará a Educação Interprofissional e a Prática Colaborativa, a proposição de atividades extensionistas vinculadas à integração interprofissional relacionada aos temas e grandes áreas mencionadas no presente edital e envolvendo diferentes unidades USP.
- 9.3. Para a seleção da pessoa orientadora de serviço serão considerados os seguintes critérios, que serão avaliados a partir dos dados obtidos com o formulário de inscrição e a carta-projeto de intenções, a ele anexada:
 - 9.3.1. Ter participado de edições anteriores do PET-Saúde (1 ponto);
 - 9.3.2. Ter participado da elaboração do projeto “Rede Colaborativa para a Promoção da Equidade de Gênero, Raça, Etnia, Sexualidade, Idade, Geração e para pessoas com deficiência no Trabalho no Sistema Único de Saúde”, submetido e aprovado pelo Ministério da Saúde (3 pontos);
 - 9.3.3. Atuar ou ter atuado em atividades didáticas ou de extensão, coletivos organizados e organizações da sociedade civil voltadas à promoção dos direitos humanos e da Equidade de Gênero, Raça, Etnia, Sexualidade, Idade, Geração e para pessoas com deficiência (2 pontos);
 - 9.3.4. Atuar ou ter atuado em atividades de integração ensino-serviço-comunidade



- articuladas especificamente com o SUS (2 pontos);
- 9.3.5. Atuar ou ter atuado em atividades de integração ensino-serviço-comunidade, não articuladas com o SUS (1 ponto);
- 9.3.6. Experiência anterior na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde (0,5 ponto);
- 9.3.7. Possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências (3 pontos);
- 9.3.8. Formas de articulação com os temas do projeto e com os diferentes grupos de aprendizagem tutorial, conforme proposta apresentada pela pessoa candidata (até 5 pontos).
- 9.3.9. No caso de empate, a classificação levará em conta os seguintes critérios, nesta ordem: pertencimento aos grupos objeto das políticas de ação afirmativa indicados no item 10.4 e no conjunto do edital; participação em supervisão e/ou preceptorias anteriores; maior idade.

10. DOS RESULTADOS

- 10.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 30 de abril de 2024, no site do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo <https://www.ip.usp.br/site/>. Os selecionados serão comunicados por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.
- 10.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: petsaudeequidade.usp-sp@usp.br, até o dia 02/05/2024.
- 10.3. O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo seletivo.
- 10.4. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção no prazo de um dia útil após a apresentação dos mesmos.
- 10.5. O resultado final, após análise dos recursos apresentados, será divulgado no dia 06/05/2024, no site da SMS-SP e no site do Instituto de Psicologia da USP <https://www.ip.usp.br/site/>, murais e divulgados por e-mail às Unidades de Saúde da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste e suas Supervisões Técnicas de Saúde Lapa/Pinheiros e Butantã da SMS-SP.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1.

Atividade	Data
Publicação/Divulgação do Edital	22/04/2024
Período de Inscrição	22/04/2024 a 28/04/2024
Resultado preliminar	30/04/2024
Prazo para interposição de Recursos à Comissão de Seleção	02/05/2024



Divulgação Resultado Final	06/05/2024
----------------------------	------------

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir suas funções de bolsista a partir de 07 de maio de 2024.
- 12.2. Será excluído do processo o candidato que não cumprir o disposto neste edital.
- 12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo.
- 12.4. Qualquer outra situação não especificada neste processo seletivo será definida pela Comissão de Seleção.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

Cláudia Abreu

Coordenadora do Projeto PET Saúde: Equidade
Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo

Professora Doutora Gabriela Junqueira Calazans

Departamento de Psicologia Social e do Trabalho
Instituto de Psicologia

Professora Doutora Maria Fernanda Terra

Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva
Escola de Enfermagem

Professora Doutora Lígia Ferreira Gomes

Faculdade de Ciências Farmacêuticas



Anexo I

Quadro de vagas a serem preenchidas, em função dos Grupos Tutoriais

Grupos de Aprendizagem Tutorial	Estudantes	Tutores	Preceptores	Total
Eixo I, II e III - Região da Coordenadoria de Saúde Oeste				
GAT-1	8 vagas (6 saúde e 2 humanas/ sociais)	2 vagas	2 vagas (categorias profissionais distintas)	12
GAT-2	8 vagas (6 saúde e 2 humanas/ sociais)	2 vagas	2 vagas (categorias profissionais distintas)	12
GAT-3	8 vagas (6 saúde e 2 humanas/ sociais)	2 vagas	2 vagas (categorias profissionais distintas)	12
GAT-4	8 vagas (6 saúde e 2 humanas/ sociais)	2 vagas	2 vagas (categorias profissionais distintas)	12
Eixo I, II e III – Região da coordenadoria de Saúde Leste				
GAT-5	8 vagas (6 saúde e 2 humanas/ sociais)	2 vagas	2 vagas (categorias profissionais distintas)	12
Total	40	10	10	60